



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 26, DE 10 DE MARÇO DE 2025

RECONHECE A ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO II, NO MUNICÍPIO DE PIRACEMA, COMO DE INTERESSE SOCIAL E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Constituição Federal, em seu artigo 182, que estabelece a política urbana e a função social da propriedade;
- A Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que institui o Estatuto da Cidade, que permite a declaração de interesse social e a desapropriação de bens imóveis para a realização de programas habitacionais;
- Considerando a disposição contida inciso V, do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
- A necessidade de implantação de moradia popular no Município de Piracema para atender à população de baixa renda, por meio do programa "Minha Casa Minha Vida";

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como área de interesse social, para fins de implantação do programa "Minha Casa Minha Vida", a área localizada no Bairro Santo Antônio II, no Município de Piracema, composta pelos seguintes lotes:

- **Quadra 2:** Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
- **Quadra 3:** Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.
- **Quadra 4:** Lotes 1, 2, 3, 4 e 5.

§1º A área descrita no caput deste artigo será objeto de desapropriação, com a finalidade de implantação de moradia popular, conforme os termos e exigências do programa "Minha Casa Minha Vida".

Art. 2º Fica autorizada a desapropriação, com base na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no artigo 182 da Constituição Federal, das áreas e imóveis descritos no Art. 1º deste Decreto, pertencentes a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

I - Construtora Andrade Costa, CNPJ nº 19.697.568/0001-31, com os seguintes registros imobiliários:

- Matrículas: 12.720, 12.721, 12.725, 12.726, 12.727, 12.730, 12.731, 12.734, 12.735, 12.736, 12.737, 12.738, 12.739, 12.742, 12.743, 12.744, 12.747 e 12.748.

II - Hailton Camilo Andrade, CPF nº 752.056.376-68, com os seguintes registros imobiliários:

- Matrículas: 12.722, 12.723, 12.724, 12.728, 12.729, 12.732, 12.733, 12.740, 12.741, 12.745, 12.746.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto será efetuada por meio de Escritura Pública, conforme a legislação vigente, observando-se a justa indenização dos proprietários, conforme avaliação de mercado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficará responsável pela execução deste Decreto, adotando as medidas necessárias para a implementação do projeto de moradia popular.

Art. 5º Este Decreto possui caráter preliminar e executivo, com o objetivo de viabilizar as ações de desapropriação necessárias à execução do projeto de moradia popular 'Minha Casa Minha Vida', sendo que a regulamentação definitiva da matéria será feita por meio de lei específica.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Piracema/MG, 10 de março de 2025.

WESLEY DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL